TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº:	**4702/2017**
ENTIDADE:	Prefeitura Municipal de Guaraí
RESPONSÁVEL:	**- FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO – Prefeito à época** **- ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK – Contadora à época** **- LIRES TERESA FERNEDA - Prefeita**
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas – Exercício de 2016.
RELATORA:	Conselheiro Substituto **JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO**

CERTIDÃO Nº 654/2018/RELT5-DIGCE

No cumprimento do **Despacho nº 496/2018/RELT5**, certifico e dou fé que, em razões do contraditório e da ampla defesa dos responsáveis acima mencionados, foi Citado e Intimado o Senhor **FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO**, pessoalmente através pelo SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme Declarações de Envio **(Eventos 20)**, e Declaração de Recebimento **(Evento 21)**, no e-mail cadastrado no CADUN, com vencimento previsto em **06/09/2018, COM Prorrogação de Prazo**. Foi Citada a Senhora **ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK**, pessoalmente através pelo SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme Declarações de Envio **(Eventos 18)**, no e-mail cadastrado no CADUN, com vencimento previsto em **10/09/2018, COM Prorrogação de Prazo**. Foi Intimada a Senhora **LIRES TERESA FERNEDA**, pessoalmente através pelo SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – TO de 07 de março de 2012), conforme Declarações de Envio **(Eventos 19)**, no e-mail cadastrado no CADUN, com vencimento previsto em **17/08/2018.**

Em **24/08/2018** os responsáveis **FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO e ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK,** apresentaram suas **Alegações de Defesa (Evento 38)**, e considerados **TEMPESTIVOS,** por apresentarem suas respostas **Dentro do Prazo** estabelecido.

Até o momento a responsável **LIRES TERESA FERNEDA**, acima mencionada, não se manifestou em relação à Intimação a ela dirigida sendo, portanto, considerada **REVEL, nos termos do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas**.

Para que seja cumprido o item 9.9 do referido despacho, encaminham-se os autos à **COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL.**

DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS em Palmas, **31 dias do mês de outubro de 2018**.

Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho
Técnico de Controle Externo
Mat: 23.877-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - APOIO TEC. ADMINISTRATIVO - Matricula: 238775

Código de Autenticação: a781afec308fcd51577175a4c1f3713d - 31/10/2018 17:19:00